



91º ENCOGE

3ª Reunião do Fórum Nacional Fundiário
das Corregedorias - Gerais da Justiça

FÓRUM FUNDIÁRIO NACIONAL DAS CORREGEDORIAS GERAIS DA JUSTIÇA

CARTA DA 3ª REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL FUNDIÁRIO DAS CORREGEDORIAS GERAIS DA JUSTIÇA

CARTA DE PORTO ALEGRE

As Corregedoras e os Corregedores Gerais de Justiça, durante o 3º Fórum Nacional Fundiário, realizado no dia 26 de maio de 2023, no Hotel Hilton Porto Alegre – sala Mercosul, na cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, e, após as exposições temáticas, os debates e as deliberações, aprovou, à unanimidade, os seguintes enunciados:

1. **APOIAR** as comissões de conflitos fundiários, promovendo o diálogo e a cooperação permanentes, para os fins de construção de soluções pacíficas e, se for o caso, da efetivação da política de regularização fundiária.
2. **SUGERIR** aos Tribunais de Justiça que as comissões determinadas na ADPF 828 adotem a nomenclatura de “Comissão de Soluções Fundiárias”, com fundamento nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, nas Diretrizes Voluntárias da Governança Responsável da Terra, dos Recursos Pesqueiros e Florestais no contexto da Segurança Alimentar Nacional (DVGTT), aliado às normas principiológicas extraídas da própria ADPF.
3. **SUGERIR** aos Tribunais de Justiça, através de suas escolas judiciais, que assegurem a capacitação contínua de magistrados e magistradas, servidores e servidoras para o enfrentamento das questões possessórias e solução de conflitos fundiários, prioritariamente, utilizando-se de métodos consensuais e do instrumento da inspeção judicial.
4. **ESTIMULAR** as unidades judiciárias para o correto preenchimento dos assuntos “11412 – conflito fundiário coletivo rural” e “11413 - conflito fundiário coletivo urbano”, das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), com o objetivo de mapear dados e planejar ações voltadas ao auxílio da prestação jurisdicional.



FÓRUM FUNDIÁRIO NACIONAL
DAS CORREGEDORIAS GERAIS DA JUSTIÇA


5. **PROMOVER**, por meio de mediação interinstitucional, inclusive no âmbito de processos judiciais, em articulação com as demais instituições públicas, a efetiva governança fundiária, com a medição, adequada identificação e qualificação de terras públicas.
6. **SUGERIR** aos governos estaduais que adotem, em sua legislação, o procedimento previsto no art. 195-B da Lei 6.015/73, para a discriminação e registro de imóveis rurais de sua propriedade, inclusive conferindo iniciativa ao ocupante, beneficiário ou interessado para início do procedimento de discriminação de imóvel público junto ao cartório de imóveis, com a devida anuência do órgão gestor fundiário.
7. **INCENTIVAR** a disciplina e fiscalização do Inventário Estatístico Registral Imobiliário - IERI nas Serventias Extrajudiciais de cada estado, favorecendo a identificação de terras públicas e privadas, áreas urbanas, rurais e não registradas.
8. **SUGERIR** aos Tribunais de Justiça a previsão em suas tabelas de emolumentos, de hipóteses de reduções e/ou isenções referentes a regularização de imóveis rurais, ocupados por agricultores familiares, enquadrados na Lei Federal 11.326/2006.
9. **PROPOR** aos governos estaduais a previsão legal de isenção tributária, referente ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, nas hipóteses de sucessão de agricultores familiares, de modo a garantir o desenvolvimento regional, a segurança alimentar e a função social da propriedade.
10. **ESTIMULAR** os Tribunais de Justiça para instituição e fortalecimento dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSCS fundiários, inclusive em parcerias com municípios, com vistas a aplicação de métodos consensuais na prevenção e resolução de litígios possessórios e de titulação de imóveis.
11. **FORTALECER** o protagonismo da atuação dos municípios na regularização fundiária urbana, como instrumento de validação e reconhecimento de direitos, fomentando a capacitação e apoio técnico dos entes públicos.



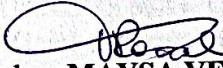
FÓRUM FUNDIÁRIO NACIONAL
DAS CORREGEDORIAS GERAIS DA JUSTIÇA

12. **INCENTIVAR** a instituição do Fórum Nacional de Juízes e Juízas de Registros Públicos – FONARP, como espaço permanente de discussões, uniformização de procedimentos, compartilhamento de experiências e decisões das varas especializadas em registros públicos, sob perspectiva da efetividade jurídica e o aperfeiçoamento dos magistrados e magistradas.

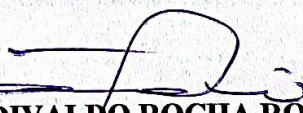
Porto Alegre/RS, 26 de maio de 2023.


Desembargador **JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Presidente do Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça


Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Vice-Presidente do Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça


Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Bahia

Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

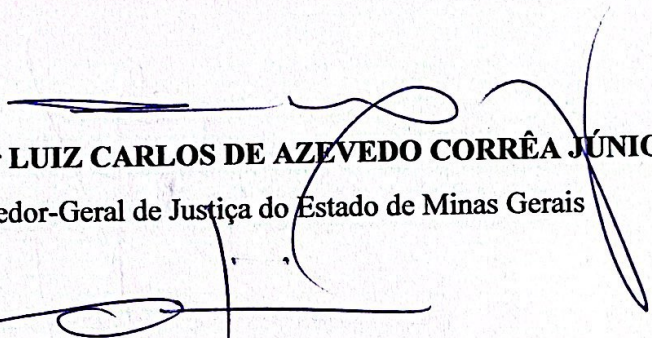
Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**

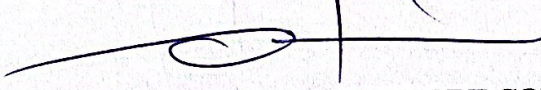
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos Serviços Extrajudiciais Imobiliários

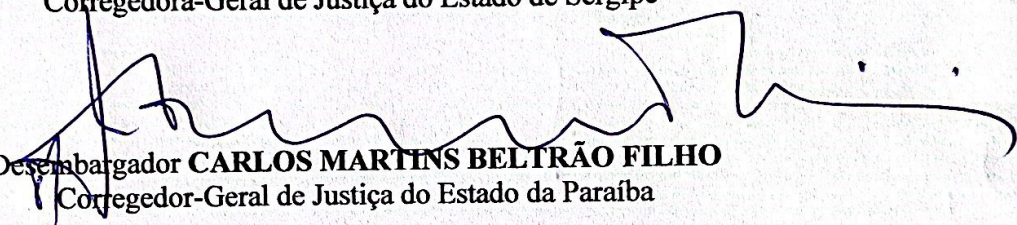


FÓRUM FUNDIÁRIO NACIONAL
DAS CORREGEDORIAS GERAIS DA JUSTIÇA


Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais


Desembargador **GIOVANNI CONTI**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Desembargadora **ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado de Sergipe


Desembargador **CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba

Desembargador **CARLOS SIMÕES FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

Desembargadora **DENISE VOLPATO**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina


Desembargador **DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Alagoas


Desembargador **GILSON BARBOSA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte



FÓRUM FUNDIÁRIO NACIONAL
DAS CORREGEDÓRIAS GERAIS DA JUSTIÇA


Desembargador **OSÉ ANTONIO ROBLES**

Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Rondônia

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos
Serviços Extrajudiciais Imobiliários


Desembargador **J.J. COSTA CARVALHO**

Corregedor-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos
Serviços Extrajudiciais Imobiliários


Desembargador **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**

Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos
Serviços Extrajudiciais Imobiliários


Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos
Serviços Extrajudiciais Imobiliários

Desembargador **RUBENS SCHULZ**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos
Serviços Extrajudiciais Imobiliários



FÓRUM FUNDIÁRIO NACIONAL
DAS CORREGEDORIAS GERAIS DA JUSTIÇA

Desembargador **HAMILTON MUSSI CORRÊA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

Desembargador **LEANDRO CRISPIM**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargadora **MARIA EDNA MARTINS**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Desembargador **ROBERTO ANTÔNIO MASSARO**
Corregedor de Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **SAMOEL MARTINS EVANGELISTA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Acre



FÓRUM FUNDIÁRIO NACIONAL
DAS CORREGEDORIAS GERAIS DA JUSTIÇA

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso